**PROJETO DE LEI**

**Nº. /2020**

***“Dispõe sobre a proibição de corte no fornecimento de água, energia elétrica e internet no município de São Sebastião durante o período de pandemia de Corona Vírus (COVID-19).”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º - Fica proibida no município de São Sebastião a suspensão, por falta de pagamento, do fornecimento de água, energia elétrica e internet, durante o período de pandemia do corona vírus (COVID-19) e até que cessem os seus efeitos.

Artigo 2°- As contas de água, energia elétrica e internet vencidas durante a vigência desta Lei poderão ser parceladas em até 36 (trinta e seis) vezes, sem cobrança de juros e correção monetária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 21 de março de 2020.

**Autor**

Reinaldo Alves Moreira Filho

Reinaldinho

Vereador